

nº 30/15

1915

36

Justiça

Ex 339

Juízo de Direito da Comar-
ca de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Mato
Grosso.

1915

4

Escrivão
H. de Mello

Arrolamento dos bens deixa-
dos pelo finado Henrique
Rojas.



N.º 39

S. Antonio, 17 de Julho de 1915

28/7

18
Ilmo. Exmo. Sr. Major Joaquim F. Siqueira, M. D. 2.º Supplente de Juiz de Direito, em exercício, nesta Villa.

A. Venha a mimbe
conclusão. Santo Antonio 19 de
Julho de 1915
Propulsiu
midos de V. Exa. o incluso arrolamento
procedido pelo Sr. Inspector de Policia,
em Generoso Domes, relativo ao espolio do
cidadão pernambuco Henrique Rojas, fallecido
no Rio Bonito. Da quantia de
(R\$ 120\$000), cento e vinte mil reis cons-
tante do referido arrolamento, foi dispendida
a de (R\$ 5\$500), cinco mil e quinhentos
reis, com o pagamento, por esta Delega-
cia effectuado, do frete devido a Estrada
de Ferro Madeira Maranhão Ry. C.º, pelo trans-
porte da Estação de Jacu Parana para a
esta Villa, da mala citada no mesmo ar-
rolamento e que contem diversas peças
de roupa que aquelle fallecido portava,
restando por isso a de (R\$ 114\$500), cento
quatorze mil e quinhentos reis, que reman-

Conclusão

E logo em seguida em meu
cartório, faço estes autos con-
clusos ao Senhor Major
Joaquim José de Siqueira,
Segundo Supplente de Juiz
de Direito da Comarca d.
em exercício pleno; do que
faço este termo. Ou, Hugo
de Mello, Escrivão, o escrevi.

— Clzs. —

De-se nestes ao Sr. Dr.
Amador de Azevedo.
Santo Antonio do Rio de Janeiro de Julho de 1915.
Joaquim José de Siqueira

Recebimento

Aos vinte dias do mez de Julho
de mil novecentos e quinhentos e
sesta Villa de Santo Anto-
nio do Rio Madeiro, em meu
cartório, me foram estes
autos entregues por parte
do Excelentissimo Senhor
Major Segundo Supplente
de Juiz de Direito da Comar-
ca em exercício pleno; do
que faço este termo. Ou, Hu-
go de Mello, Escrivão, o escrevi.

— M. C. B. d. S. —

Vista

Logo em seguida em meu
cartório, faço estes autos com
vista ao Excelentíssimo Se-
nhor Doutor Vulpiano Ma-
chado, Curador Geral de
Auzentes; do que faço este
testmo. Eu, Hugo de Mello,
Escrivão, escrevi
— C. Vista —

Opino a favor dos autos dos
documentos de que falla o officio
do Delegado de policia desta
villa afim de cumprir as for-
malidades de Direito. Santo Antonio
20 de Julho de 1915. Vulpiano Ma-
chado.

Recebimento

Nos mesmos dia, meze anno
retro declarados, em meu
cartório, me foram estes
autos entregues por parte
do Senhor Doutor Vulpiano
Machado, Curador Geral
de Auzentes; do que laoro

4
Henrique



Arrecadações de espólio

Fundo fallecido no dia tres de Abril de 1915, as quinze horas da tarde no lugar denominado Bocca do Bonto, o Senhor Henrique Rojas, procedi de accor- do com a denuncia que teve, a arrecada- ção dos bens deixado pelo fallecido, con- forme se segue.

Quinto e vinte mil reis em moeda papel do Paiz.

Dous aneis ouro, sendo um fa quebrado
Uma nota promissoria no valor de
trezentos e vinte e cinco mil reis, venci-
vel a 13 de Abril do corrente anno as-
signada por W. de lahor Ortigosa

Uma conta corrente fornecida por Rey-
naldo Castilho em que apresenta um
saldo de duzentos e quarenta e tres mil
reis, a favor da victima

Uma conta corrente fornecida por Ti-
del Baza & Co apresentando um sal-
do no valor de trezentos e quarenta e tres
mil quinhentos reis.

Um rebo assegurado por J. B. Sakal, no
valor de dous rollos seramby de can-
cho com o peso de cento e tres e trinta.

Uma malla contendo diversas peças de lau-
pa e mais objectos de ouro.

Não havendo mais nada a arrecadar, deu-
se por encerrado o presente espólio. Estando
presente o Inspector de Policia, W. J. A.

o Sr. Jm. Falcão e as testemunhas abaixo
designadas.

Inspeccão de Policia do Estado de Mato
Grosso do Distrito de Santo Antonio em
Guerupó, Ponce, 5 de Maio de 1915

Manoel Jm. Falcão

Miguel Rubens
Francisco Rocha

Recebimento

Aos dezesseis dias do mez de Ju-
lio de mil novecentos e quinze,
nesta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, em meu car-
torio me foram entregues estes autos
entregues por parte do Senhor
Major Joaquim Josi de Si-
guira, Segundo Suplente
de Juiz de Direito da Comar-
ça em exercicio pleno, do
que para constar faco este
termo. Ou, Hugo de Mello,
Escrivão, o escrevi.

R.C.B.d.S.

6
Heitor

este termo. Eu, Hugo de Mello, Es-
crivão, o escrevi.

— H. M. de S. —

Conclusão

Logo em seguida, em meu car-
tório, faço estes autos conclusos
ao Excelentíssimo Senhor Major
Segundo Supplente de Juiz de
Direito da Comarca, em exer-
cício pleno; do que faço este ter-
mo. Eu, Hugo de Mello, Escrivao,
o escrevi.

El. 3.

y. A. Os documentos
referidos a vota a multa conlu.
P. Antonio Antonio 20 julho de 1975
João Figueira

Recebimento

Nos mesmos dias, meze anno re-
tro declarados me foram estes
autos entregues por parte do
Senhor Major Segundo Supple-
nte de Juiz de Direito da Comarca

em exercício pleno; do que faço
este termo. Eu, Hugo de Mello,
Escrivão, o escrevi.

— H. C. B. d. s. —

Juntada
Aos vinte e um dias do mez de
Julho de mil novecentos e quin-
ze, eu, meu cartório, faço jun-
tada a ~~extrato~~ dos docu-
mentos que adiante se seguem;
do que faço este termo. Eu,
Hugo de Mello, Escrivão, o es-
crevi.

Juntei

6
Haitian

este termo. Eu, Hugo de Mello, Es-
crivas, o escrevi.

— P. b. d. s. —

Conclusão

Logo em seguida, em meu car-
tão, faço estes autos conclusos
ao Excelentíssimo Senhor Major
Segundo Supplente de Juiz de
Direito da Comarca, em exer-
cício pleno, do que faço este tér-
mo. Eu, Hugo de Mello, Escrivas,
o escrevi.

Elz.

y. A. Os documentos
referidos a votar a multa comu-
do. Paulo Antonio 20 julho de 1976
João Figueira

Recebimento

Nos mesmos dias, meze anno re-
tro declarados me foram estes
autos entregues por parte do
Senhor Major Segundo Supple-
nte de Juiz de Direito da Comarca

Conclusão

Aos vinte e um dias do mez
de Julho, de mil novecentos e
quinhentos e sete, em meu cartório fa-
ço estes autos conclusos ao Ex-
celsimissimo Senhor Major
Segundo Supplente de Juiz de
Direito da Comarca em exer-
cicio pleno; do que faço este
termo. Eu, Hugo de Mello,
escrivão, o escrevi.

— Cl. 3.ª —

O Escrivão competente of-
fere as partes devidas
aos espolios, constantes de
fols. para realhar no
processo de Inventário e a
as importâncias dos
documentos juntos refe-
rentes ao caso a que
tem direito o fallecido.

Santo Antonio 21 de Julho de 1915

Hugo de Mello

Recebimento

Aos mesmos dias, mez e anno
reitos declarados, em meu car-
tório, me foram estes autos
entregues por parte do Senhor
Major Segundo Supplente

de Juiz de Direito da Comarca
em exercício pleno; do
que faço este termo. Eu,
Hugo de Mello, Escrevão, o
escrevi.

— Aléds —

Certidão

Certifico que, em obediência
ao respeitável despacho
exarado de fls. foram ex-
pedidos nesta data os
offícios de accordo com os
documentos apresentados. O
referido é verdade dou fe.
Santo Antônio 21 de Julho de
1915.

O Escrevão

Hugo de Mello

Conclusão

Aos trinta dias do mes de Outubro
do anno de mil novecentos e
quinze, faço estes autos com
chegados ao meressim Senhor D.
Juiz de Direito da Comarca, do
que para constar, faço este termo
Eu José Leitão de Souza escrevao
o escrevi.

Leitão

Informe. Escreva, mediante
as competentes indagações si
o fallecido deixou, e em que
lugar, herdeiros necessarios ou
outros.

P. Act.º, 5 - Nov - 915-

F. Continuação

Sapa

É hoje no mesmo dia mex e
ambos supra declarados me foram
entregos estes autos por meritos -
sim e senhores Doutores Juiz de
Direito da Comarca, do que
para constar facço este termo.
Eu José Ruitão de Souza, escrivão
o escrevi.

Rebds.

Informação

Tenho a informar ao meritis simo
Juiz, que até hoje não me consta
que o fallecido Henrique Rojas
tenha herdeiros, conforme indagação
que já fiz, o referido é verdade, dom
fe. Villa de Santo Antonio do Mi-
drio, 11 de Março de 1916

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Conclusão

Os onze dias do mez de Março
de mil novecentos e noventa e seis
em meu cartorio faco estes
autos conclusos ao Mre. Ti-
sio Luiz de Direito, ao que
fago este termo. Eu José Cas-
imiro Bayma, Escrivao que
o escrevi.

Obs

Notifico ao Sr.
Promotor de Justiça para
proceder a entrega
dos documentos devida-
mente ao Fallencia de Henrique
Rojas.

Santo Antonio do
Alentejo, em 12-3-96
F. Carneiro

Data

Os quatorze dias do mez de
Março do anno de mil no-
vecentos e noventa e seis, em meu car-
torio me foi este processo entregue
por parte do Senhor, D. Luiz de Direi-
to; do que faco este termo. Eu
José Casimiro Bayma, Escrivao
que o escrevi.

Obs

Certidão

Certifico que notifiquei o
Senhor José Luiz de Figueiredo
do conteúdo do despacho
retró, que ficou sciuto, deu
fi. Villa de Santo Antonio
do Madeira, em 14 de Março
de 1916.

O Escrivã
José Casimiro Bayma

Concluzão

Das dez dias do mez
de Abril de mil novecentos e
doze dias, em meu
cartorio faco exte-cto
concluzão do Meritissimo
Dr. Juiz de Direito, do
que faco exte-cto
Em José Casimiro Bay-
ma, Escrivã que o escre-
vi. — O Dr. —

Deu-se public. ao Sr. Dr.
Presidente de Justiça.

P. Ant., 10-4-1916

F. C. C. C.

Data

Das dez dias do mez de Abril
de mil novecentos e doze dias,
em meu cartorio me forei

foram estes autos entregues
por parte do Meretis, Antônio
Tor Juiz de Direito; do que
faco este termo. Eu José Casi-
miro Payma, Escrivão que
o escrevi.

— R. e. l. d. s. —

Vista

Nos onze dias do mez de Abrie
de mil novecentos e duzentos e seis,
em meu cartorio faco estes
autos com vistas ao D. Promos-
tor de Justica do que faco este
termo. Eu José Casimiro Payma,
Escrivão que o escrevi.

As Vistas

Requeiro ao D. Juiz de Direito no
sentido de mandar o Escrivão do Auto
informar a esta Promotoria de Justi-
ca, onde se encontram os seguintes
bens: Uma mala com objectos
de uso, dois annos de ago annos
de ouro e a importancia de
cento e vinte mil reis confor-
me o arrolamento fl. quatro visto
como não se encontra n'estes
autos o competente termo
de recebimento dos mesmos
bens mostrando o lugar onde
se encontram. Santo Antonio
doze de abril de 1916.

Bayma

Vulpiano Cachace. Eu tem-
po. Esta Transitoria deixa a
primeira oportunidade para
providenciar sobre o despacho
do Dr. Juiz de Direito em vista
de quantar providencias espe-
ciaes. Santo Antonio treze de abril
de 1916. Vulpiano Cachace

Recebimento

Das quatorze dias do mez de
Abril de mil novecentos e de-
zeis, em meu cartorio me foram
estes autos entregues por parte do
Senhor Promotor de Justica, do
que faco este termo. Eu José Casi-
miro Bayma, Escrivão, que o es-
crevi.

Recibo

Na mesma data mez e anno
supra declarado, em meu carto-
rio faco estes autos cometidos ao
Muitissimo Doutor Juiz de Di-
reito, do que faco este termo. Eu
José Casimiro Bayma, Escrivão, que
o escrevi.

Obs

Informo o Sr. Juiz de
Direito, para que se proceda
a providencias necessarias.

Santo, 15-4-16

F. Camêllo

Data

Das dezeseite dias do mez
de Abril de mil noveces-
tos e dezeses, em meu carto-
rio me foram estes autos
entregues por parte do Muni-
cipalissimo Doutor Juiz de
Direito, ao que faço este
termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivãõ que
o escrevi. Rebds

Informaçaõ

Tenho a informar ao Muni-
cipalissimo Doutor Juiz de Direito
que uma mala pertencente
ao espolio de Henrique Rojas, acha-
se neste Juizo, existindo dentro
da mesma somente roupas usa-
das, não achando-se os dois annos
de ouro que ignoro o seu paradeiro,
e a importancia de 120 fôr o
pedido informaçõs ao meu an-
tecessor For. Leitãõ de Souza, por
esse ppe foi dito não ter recebido
do seu antecessor Hugo de
Mello a referida importancia.
Villa de Santo Antonio do Ma-
acua 1.º de Maio de 1916

O Escrivãõ
José Casimiro Bayma

13.
Bayma

Certidão

Certifico que nesta data
foi expedido editado confor-
me respeitance ao pacho
do que deu fe. Villa de
Santo Antonio do Macaia
13 de Junho de 1916, aigo 4
Maio de 1916. O Escrivãd

José Casimiro Bayma

Leutade
Olos aijos aias do me, de
Jungo em meu cartorio
junto a estes autos a copia
de editae que adiante de
se se; do que para coexistar
larro este termo. Em José
Casimiro Bayma, Escriva
que o escrevi; Em tempo = cinco
de Maio de mil novecentos e dezesis
Fui

Bayma

por isso, depois de cumprir
das as formalidades mar-
cadas por lei, entregou o ra-
mo do arrematação em
signal de sua arrematação,
a qual o mesmo Juiz a hon-
se por boa, e fago este termo
que assigna Juiz o Porteiro
o arrematação, fagendo a
seu rogo por ter declarado não
saber ler nem escrever o Cida-
dão Gilberto Queiroz Rodrigues
E eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

Jun. Juiz o Juiz Contador
Gil Paiva
Gilberto Queiroz Rodrigues

Concluzão

Das dez dias do mez de
Junho de mil novecentos
e dezesis, em meu carto-
rio fago estes autos conclu-
zados ao Meritissimo Doutor
Juiz de Direito do que larro
este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.

CPB

Passei a burocracia, recebi
do quantum que deveria ter
entregado e arremanetei
a divida dos autos
ao sr. dr. Promotor
de Justica.

D. Aut. 15-6-916
F. Casimiro

Data

Das dezesseis dias do mez de
Junho de mil novecentos e
dezesseis, em meu cartorio
me foram estes autos entre-
gados pelo Meritissimo Doutor
Juiz de Direito do que larro
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escribaõ que o escrevi.

— Rebds —

Termo de recebimento
Das oito dias do mez de Junho
de mil novecentos e dezesseis, em
meu cartorio a Rua Vires da
Viça, compareceu o Senhor In-
gacio Gonçalves que me fez
a entrega da importancia de
vinte mil reis, por quanto arre-
matou em praça no dia cinco
Junho uma mala contendo rou-
pas usadas. do que para constar

Cópia Edital O Doutor José
Julio de Freitas Coutinho, juiz de
Direito da Comarca de Santo An-
tonio do Rio Madeira Estado de
Matto Grosso na forma da lei etc.
Faço saber aos que o pertinsente edital
virem que o Porteiro dos auditorios des-
te Juizo ha de trazer em publico pre-
gação de venda e arrematacão a quem ma-
is der e maior lance offerecer no dia
cinco de junho, os bens do espólio do
finado Henrique K em virtude do
despacho deste Juizo, cujos bens são os
seguintes: (1) Uma mala contendo
roupas uzadas e quem os mesmos qui-
zer lancar compareca neste Juizo no
dia acima declarado. E para cons-
tar mandei passar o presente que
sera affixado na forma da lei no
logar do costume, do que se levava
certidão. Dado e passado nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira do
Estado de Matto. Grosso aos quatro-
dias do mez de junho de mil nove-
tos e deuseis. Eu José Casimiro Bay-
ma, Escrivão que o escrevi. Era o
que se continha no referi-
do edital que fiz extrahir
a presente copia, que depois
foi conferida e achada
conforme subscreevo e assino.

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Termo de praça

Nos cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e dezeses, nesta Villa de São Antonio do Rio W Cadeira do Estado de W Catto Grosso em praça publica na sala das audiencias deste Juiz, faren- do estara o Doutor José Julio de Freitas Coutinho, W Heretis- simo Juiz de Direito da Co- marca, com migo Escrivão de seu cargo, e sendo ahi Gil Paira, porteiro dos auditórios, ordenou o Juiz que este me- tesse a pregado de renda e arre- matacao, uma mala contem- do roupas usadas, que perten- ce ao inventario do Juizado Henrique Rojas, e tendo o mesmo porteiro por muito tempo apregado, deu sua fé de que o maior lance que appareceu foi de vinte mil reis (20.000) que offerencia Tu- gracio Goncalves, o que ouvido pelo Juiz, mandou que apregadasse e afrontasse, e tendo ainda o porteiro por muito tempo apregado e afrontado, não offere quem mais desse, de que deu fé;

Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio
Madeira, em 12 de Julho de
1916

Portaria

Tendo-se apresentado
neste Juizo o sr. Romão
Rengifo exhibindo uma
procuração passada em
Turimaguaz, Rep. do Peru,
por D. Anna Elvicieta de
Rojas, para represental-
no inventario dos bens
deixados pelo fello de
nomem senhora Henrique
ou Guilherme Rojas, e
convincto que dita procura
seja traduzida em
idioma portuguez para
o portupez, nomein
traductor o sr. Elias
deus Braga, que sera intima-
do para prestar o compromisso
do do cargo.

Cumpra-se
por Julia de Freitas Centinhy
Juiz de Direito

Termo de compromisso
do Traductor.

Das doze dias do mez de
Julho do anno de mil e
secentos e oitenta e seis, nesta Vi-
lla de Santo Antonio do Rio
Madeira do Estado de Matto
Grosso em meu cartorio, ou
de presente se achava o Ex-
cellentissimo Senhor Dou-
tor Jose Julio de Freitas Con-
teyho Juiz de Direito da Co-
marcha, com migo escrivão de
seu cargo abaixo nomeado,
ahi compareceu o Cidadão
Elias Leão Buraglio, Traductor
nomeado conforme portaria
retrã, ao qual o mesmo Juiz
deferio o compromisso na for-
ma da lei, encargando-lhe
de bem e fielmente, sem dolo
nem malicia fazer a traducção
do documento referido, sujei-
tando-se as penas da lei. E
sendo por elle aceito e recebi-
do o compromisso, assim o pro-
mettem cumprir, do que para
constar se lavrou este termo
que assigna com o Juiz. Eu
Jose Casimiro Bayma, Escri-
vão que o escrevi.

Eu Juiz e Escrivão
Elias Leão Buraglio

Junta da
 Das treze dias do mez de Junho
 de mil novecentos e sessenta e seis
 em meu cartorio junto a
 estes autos a proffirmação e
 documento de traducção
 que adiante se segue do
 que para constar l'hevo
 este termo. Em Josi Casi-
 miro Bayma Prescritor que
 o escrevi.

18
Bayma.

No que para constar larro
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivaõ que o escrevi.

— Recebi —

Sumada
Dos doze dias do mez de
Junho de mil novecentos
e quarenta e seis, em meu cartorio
junto a estes autos a portaria
que adiante se vê; do que
para constar larro este
termo. Eu Jose' Casimiro
Bayma, Juiz de Paz que o
escrevi.

Sumtei



1915 - 1916

Sello 5° - DN SOL



R 75

Poder

Setenta y dos

En Jurimagua a once de
septiembre de mil novecientos quince,
ante mí el infrascripto Notario Pú-
blico de la Provincia, compareció la se-
ñora Ana Marieta de Rojas, mayor
de edad, ocupada en sus quehaceres domé-
sticos, domiciliada en el río Paranaque,
de treinta y siete años, para con-
tar con la autorización expresa de su
esposo don Manuel Rojas, conve-
niente e instando en el idioma cas-
tellano, de que doy fe, y cumplidas
las formalidades de ley, elevé a escri-
tura pública la minuta que al efeto
me entregó firmada, con tenor
a conformar a la siguiente transcrip-
ción: Señor Notario Público: Sir-

va entender en mi registro de escri-
tura pública, una de poder especial
que yo Ana Marieta de Rojas, ex-
presamente autorizada por mi esposo
don Manuel Rojas, confiero poder es-
pecial a don Ramón Benigno para
que ejerciendo mi personería en el Es-



Estado Federal del Brasil reclame los in-
tereses de mi hijo don Guillermo Rojas
que ha muerto asesinado en Vairaparana,
Roca del Canto, Estación N.º 18 de Fe-
rocarril Madera-Mamori-Antonio
a mi apoderado para que haga efectivo
los créditos que pueden tener mi citado
hijo otorgando los recibos del caso; para
que realice al mejor precio los bienes
que pudiere recaudar y me dé cuenta;
en una palabra, para que duplique
toda su actividad en descubrir los he-
chos ocultos de mi citado hijo para
reclamarnos en seguida apelando en
caso necesario a las autoridades poli-
ticas y judiciales de la República del
Brasil, cuyas leyes y resoluciones po-
drá invocar en su apoyo con toda
la amplitud requerida para su efi-
cacia en derecho. - Usted agregará, si
conviene, lo que me de la Verina
y me de la Verina de este caso.
Deseo de la señora
Ana Marieta por no poder escribir -
Ernesto Díaz Marieta Rojas. - Ins-
truida de el contenido del contenido de esta
escritura que le he y en su minuta
que va agregada a su legajo con el fo-
lio que le corresponde se afirmó y re-
tificó en su objeto y procedió a firmar



Sello UN SO

Ha el espro que antora y don Ernesto
 pas por la otorgante que no sabe escri-
 bir, siendo testigos instrumentales los
 señores José S. Barón y Julián Ren-
 gifo, personas idóneas, convecidas por mí
 y de esta vecindad, doy fe: Ernesto
 Díaz - Manuel Rojas - José S. Barón -
 Julián Rengifo - Fortunato M. Pizarro
 Un sello de la Notaría: -

Concorda este primer testimonio con la escri-
 tura matriz, según la confrontación prac-
 ticada al efecto con la intermediación de enje-
 nta con el reintegro del papel. En fe
 de lo cual lo expido en folios dos que signa-
 rillo y firmo, en Tumbucaymas a once de
 noviembre de mil novecientos quince. -
 Fortunato M. Pizarro



Recibo:
 Un sol doce



Senaro E. Herrera, Juez de
 1ª Instancia de las provincias
 del Alto, "Bajo Amarnas" y "U-
 cayali", Certifico: Que la di-
 ma que antecede y que dice, "For-

126
"timato M. Pirarro", es autén-
tica y la misma que usa di-
cho Notario en todos sus actos pú-
blicos y privados, y en actual ejer-
cicio de sus funciones; en fe de lo
cual expido el presente en Iqui-
to, a quince de octubre de mil
novecientos quince.



[Handwritten signature]

Legalizada en la presidencia
de la Ilustre Corte Superior de
Loreto la firma que antecede del
Jefe de Primera Instancia de Bajo
Amazonas doctor don Juan C. He-
rera. Iquitos, 18 de octubre de 1915



[Handwritten signature]

El infrascripto, Prefecto del Departamento de Loreto,
Certifica;

Que la firma y rubrica que autorizan la anterior dili-
gencia, corresponden al Señor Doctor Don José Dolores Contreras
Presidente de la Ilma. Corte Superior de este Distrito Judicial
en ejercicio de sus funciones.

Iquitos, 21 de Octubre de 1915



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

#

Reconheço verdadeira a assignatura, retida,
de Nephtali Garcia, Prefeito deste Departamento;
e, para constar onde couvier, a pedido de Ana
Maurieta de Rojas, passo a presente, a qual, para
os fins de direito, deve ser legalizada no Minis-
terio de Estado das Relações Exteriores ou em uma
das Repartições Fiscaes do Brasil, a assigno e foiz
sellar com o selo deste Consulado dos Estados
Unidos do Brasil em Iquitos, 25 de Outubro de 1915



Felippe de Mello

Vice-Consul

Encarregado do Consulado



Recbi 3.45

Mello



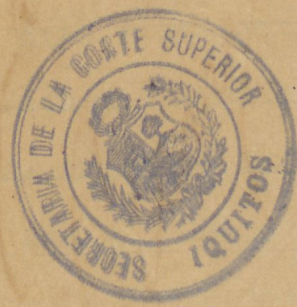


1915 - 1916

Sello 2º - 10 Centavos



*Recibido del Testimonio
del poder de Sr. Ministro de Justicia
para la parte de*



PROCURAÇÃO

Setenta e dois

Em Yurimaguas em primeiro de Setembro de mil novecentos e quinze perante mim o infra assignado Tabelião Publico nesta Provincia, compareceu a senhora Ana Murrieta de Rojas, maior de idade, profissão domestica, domiciliada no rio Paranapura de passagem nesta, capaz para contractar com autorização expressa de seu esposo Manuel Rojas, conhecida por mim e instruida no idioma castelhano, do que dou fé; e, cumpridas as formalidades da lei, transformei em escriptura publica a minuta que para o effeito me entregou assignada, cujo teor é o seguinte:- Senhor Tabelião Publico:- Sirva-se transcrever em seu registo de escripturas publicas, uma de procuração especial que eu Ana Murrieta de Rojas, expressamente autorizada por meu esposo Manuel Rojas, confiro procuração especial ao senhor Ramon Bengifo para representar-me nos Estados Unidos do Brazil e reclamar os bens de meu filho Guillermo Rojas que foi assassinado em Jacy-Paraná "Bocca do Conto", Acampamento 18 da E.F. Madeira-Mamoré- Autorizo a meu bastante procurador para que faça effectivos os bens que pudesse ter meu dito filho, outorgando os recibos do caso, para realizar o melhor preço dos bens que puder arrecadar e me dé conta, finalmente, para que empregue toda sua actividade para descobrir os bens ocultos de meu citado filho e reclamá-los em seguida appellando em caso necessario as autoridades politicas e Judiciarias da Republica do Brazil, cujas leis e resoluções poderá invocar em seu apoio com toda a amplitude requerida para sua efficacia em direito.- Accrescenterá, senhor Tabelião, o que for de lei-Yurimaguas, nove de Setembro de mil novecentos e quinze-(a) a rogo da senhora Ana Murrieta (assim estava) por não saber escrever-Ernesto Diaz-Manuel Rojas-scientificada a outorgante do conteu-

conteudo desta escriptura que lhe foi lida e cuja minuta fica archivada no registo competente se ratificou e assigna o espozó que a autorizou e Ernesto Diaz pela outorgante por não saber escrever, sendo testemunhas presentes os senhores José S. Bazán e Julian Rengifo, pessoas idoneas, moradores nesta localidade e conhecidos por mim, dou fé- (aa) Ernesto Diaz-Manuel Rojas-José S. Bazán-Julian Rengifo-Fortunato M. Pizarro.

Um carimbo do Tabelião

Certidão Confere este primeiro testemunho com a escriptura original, conforme a confrontação practicada ao effeito com a interessada a quem dei sciencia para o reintegro do papel. Em fé do qual o expeço em folhas que carimbo sello e assigno, em Yurimaguas a onze de Setembro de mil novecentos e quinze. (a) Fortunato M. Pizarro.- Estava um carimbo do Tabelião Publico Fortunato M. Pizarro outro carimbo impresso, - Republica Peruana 1915-1916 sello 5^o um sol- Outro carimbo- companhia arrecadadora Iquitos do imposto. Outro carimbo-sello da Corte Superior Iquitos- Um signal dois quadrados entrelassados com uma cruz com as iniciaes F.P.- Um sello debidamente inutilisado do valor de cinco soles.- Direitos- Um sol 40 c. Jenaro E. Herrera, Juiz da primeira Instancia das Provincias do "Alto" e "Baixo" Amazonas" e "Ucayali". Certifico: que a assignatura antecedente que diz, Fortunato M. Pizarro, é autentica e a mesma que usa dito Tabelião em todos seus actos Publicos e privados e em pleno exercicio de suas funcções, em fé do qual expeço o presente em Iquitos, a quinze de Outubro de mil novecentos e quinze. (a) Jenaro E. Herrera.- Legalizada na Presidencia da Illustrissima Corte Superior de Loreto a assignatura que antecede do Juiz de primeira Instancia do "Baixo Amazonas" Doutor Jenaro E. Herrera Iquitos 18 de Outubro de 1915 (a) José D. Contreras.- Certidão- O Infra assignado, ... Prefeito do Departamento de Loreto, certifica: Que a assignatura e rubrica que autoriza a anterior diligencia correspondem ao senhor Doutor José Dolores Contreras Prezidente da Illustrissima Corte Superior deste Districto Judicial em exercicio de suas funcções. Iqui-

Iquitos 21 de Outubro de 1915 (a) Nephtale Garcia.-Estava tres ca-
rimbos com os dizeres seguintes-Julgado de primeira Instancia de
Ucayali, Alto e Baixo Amazonas-Illustrissima Corte Superior Iquitos
Prefeitura do Departamento-Loreto.

E' traducção fiel e verdadeira, do que dou fé.

Villa de Santo Antonio 12 de Julho de 1916

O traductor nomeado

Elias de Buzaglo

Numero 93 { do Protocollo
Pagina 8 verso.
Apresentado hoje. Villa de Santo
Antonio do Madeira, 12 de Julho
de 1916. O Official do Registro
José Casimiro Bayona

Registrado no livro de Registro de
Títulos documentos e outros papéis,
sob n.º 93, paginas 80 á 81. Villa de
Santo Antonio do Madeira, 12 de
Julho de 1916. O Official do Registro
José Casimiro Bayona

Conclusão

Das treze dias do mez de
Julho de mil novecentos e
dezeses, em meu cartorio
faço estes autos conclusos
ao Meretissimo Doutor Juiz
de Direito do que larro este
termo. Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.
— R. B. —

Faço os cálculos
para o pagamento das
importações —, após
— contagem das
cargas.

P. Aut. 13-6-316

F. Camêlino

Data

Das treze dias do mez de
Julho de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
me foram estes autos entre-
gues por parte do Meretissimo
Doutor Juiz de Direito do que
larro este termo. Eu José Casi-
miro Bayma, Escrivão que o
escrevi.

— R. B. —

Conta de Contas

Jun

J. Aguiar

12000

4 Despochos

198 Freitos Cauchis

Edital

3000

Religiao

10000

Assistencia

6000

Portario

5000

Religiao

10000

Compromisso

820

Leitura

5000

7 Despochos

21000

60500

Promissas

Paracer

5000

Escritas

Boys de Mello

Autuacao

500

Certidos

1000

105. pag^{nos}

3000

4500

J. Leita

20 pag^{nos}

600

7 Baymo

Certidos

1000

Notificacao

2000

Certidos

1000

Edital

3000

Copio e dital

3300

Religiao

6000

T. praca

1500

T. recebimento

1500

T. compromissos

1500

20800

82600

Transp.

Escrituras

826.00

J. Bayma

208.00

Juris

8.00

Certidos

10.00

225 pag.^{nos}

66.00

Registro do Traducão

15.00

Certidos do registro

198.00

637.00

Traductor

Pelo Traducção do promacão

10.00

Contador

1.00

Sellos

96.00

166.900

Importar o seguinte conto em

Cento e sessenta e seis mil novecentos reis

Santo Antonio 13 de Julho 916

O contador

Jose Ribeiro Pantoja

Resumo
Figueira e Comp.
Importancia arrecadada

343.500

114.500

Raynaldo del Castillo

220.000

M. Celestino Orlegoso

725.000

Solsol 113 H.^l semanary

412.450

A M. Cala vendida que
praca

20.000

1.835.450

M. Censos: importancia
custas conforme conta
supra.

166.900

1.668.550

N.º 98-

ESTADO DE MATTO GROSSO

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira

Rs. 16.685-

O Snr.

Paulo Ruggido

recolheu ao cofre

a quantia de dezessete mil seiscentos oitenta e cinco réis
proveniente de 1% sobre R\$. 668.550, ao imposto de he-
rança no município de Fátima, Município de Fátima

E, para constar se lhe expede o presente recibo.

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira, 3 de Agosto de 1916

O Agente,

O Escrivão,

Horacio Paz Guimaraes
Joaquim de Almeida

Certidão
Certifico que nesta data foi
expedido as competentes guias
para pagamento de imposto
de thesauria a taxa judiciaria
do que dou fi. Villa de
Santo Antonio do Madeira
em 3 de Agosto de 1916

O Escriva
José Casimiro Bayma

Fim Tada
Das tres dias do mez de
Agosto de mil novecentos
e noventa e seis, em meu cartorio
junto a estes autos os dois
partes de pagamentos de impor-
to que a diante se vê do que
para constar, larro este termo.
Eu José Casimiro Bayma, Escri-
va que o escrevi.
Fim Tada

Conclusão

Nas treis dias do mez de
Agosto de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
faco estes autos conclusivos ao
Merecissimo Doutor Juiz
de Direito do que foy no es-
te termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivaõ que o
escrevi.

CVS

Guia

Pagam estes autos o sello in-
tute oito folhas escriptas
e duas em brancos.



uso
Eis
em
me
eis.

ma

ma
ra

Concluação

Os três dias do mez de
Agosto de mil, novecentos
e oitenta e seis, em meu cartorio
faco estes autos conduzidos
ao Meritissimo Doutor
Juiz de Direito do que
plazo este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escriuão
que o escrevi.

— 45 —

Vistos, etc.

Julgo por sentença o
presente auto de arres-
tacao do bem deixado
pelo finado Henrique
Rojas para o finado
seu entrezue, a
progenitura do
dito inventariado
d. Anna Murrieta de
Rojas, cujo procurador
é o sr. Ramon
Rengifo, a qual
fica por este auto
com o poder para
receber as quantias
devidas ao seu
referido filho e neta
e netos. P. e intima-se
ao Juiz de Direito
do Juiz de Direito

Em tempo
delegado - m. de auctoridade
em a auctoridade nota
ao d. p. m. m. m. m.

Data supra F. Continua

Data

Das dez dias do mez de
Agosto de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
me foram estes autos entre
que por parte do Meretissimo
Doutor Luiz de Azevedo, do
que sendo este termo. Eu
Joaquim Casimiro Bayma, Escri-
tao que o escrevi.

— Robas —

Publicação

Na mesma data mez e anno
supra declarada, em meu
cartorio fazeo publico a senten-
ca retro. do que para constar,
larro este termo. Eu Joa-
quim Casimiro Bayma, Escri-
tao que o escrevi.

— Publiquei —